



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Processo CGA nº 178/2011 – SPDOC CC 97443/2011

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

Unidade/Secretaria: Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Irregularidades praticadas por servidor – acúmulo de vínculos junto à Secretaria
Educação e Secretaria da Saúde

Relatório CGA/SE nº 0147/2015

Senhor Presidente,

Trata o presente processo de cópias do Protocolado CGA/SS/SAAD nº 06/2011, proveniente da Corregedoria Setorial Saúde, que após denúncia formulada por [REDACTED], Farmacêutico, temporário, de supostas irregularidades que estariam ocorrendo no Hospital Geral “Jesus Teixeira Costa”, de Guaianases, da Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, foi constatado que o mesmo, também mantinha vínculo de Professor de Educação Básica II, na Secretaria de Estado da Educação.

Realizados os trabalhos correccionais, foram elaborados os **relatórios de fls. 109/110, 135/138, 155/158, 171/173, 202/203, 223/226, 244/253 e 263/265**. Neste último, foi proposto oficialiar a Chefia de Gabinete da Secretaria da Educação, e ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza para informarem a respeito das providências adotadas, conforme proposto em relatório elaborado por esta Setorial Educação.

Em resposta, a Chefia de Gabinete da Pasta da Educação, através do Ofício nº 1495/2014 (fls.270), informou que foi aberto o **Processo Administrativo Disciplinar nº 6121/0000/2013**, em face dos Professores [REDACTED] e [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Por sua vez, a Diretora-Superintendente daquele Centro, Ofício nº 08/2015 – GDS (fls.273), encaminhou manifestação da Unidade Processante da CEETEPS (Informação nº 247/14 – UP), juntado às fls.274/275, que noticiou a abertura do **Expediente nº 499/2014**, referente a situação funcional do citado Professor.

Posteriormente, através do Ofício nº 140/2015 (fls.278), a Diretora-Superintendente informou que estaria encaminhando cópia do **Processo nº 499/2014 – CEETEPS**, referente à instauração do **Processo Administrativo Disciplinar**, constando como indiciado o empregado público [REDACTED], Professor de Ensino Médio e Técnico, da Escola Técnica Estadual – ETEC Tiquatira, em São Paulo por omissão em declarações funcionais, firmadas junto à ETEC mencionada nos anos de 2010 e 2011, sobre a existência de acúmulo de vínculos junto a Secretaria da Educação e da Saúde. Ainda, que o referido expediente foi enviado a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 1183/2012 (fls.279/325).

Outrossim, em resposta, ao correio eletrônico desta Setorial (fls.327), a Assistência Técnica da Chefia de Gabinete da Secretaria da Educação enviou cópia do Despacho do Chefe de Gabinete, determinando, pela gravidade dos fatos, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de [REDACTED], Professor de Educação Básica II/ACT (categoria F), dispensado em 27/06/2011, e [REDACTED], Professor de Educação Básica II – estável/inativo, ambos classificados, na época dos fatos, na EE Professor Luiz Rosanova e, ao final, o encaminhamento dos autos à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares (fls.328/329).

Desse modo, com relação ao objeto do presente expediente correcional, a Secretaria da Educação adotou as providências de instaurar **Processo Administrativo Disciplinar nº 6121/0000/2013**, em face dos Professores [REDACTED] e [REDACTED], junto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

O Centro Paula Souza determinou a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar nº 499/2014**, em face do empregado público [REDACTED], junto aquela Procuradoria.

Por último, a Setorial Saúde possui expediente próprio para apurar o acúmulo de funções do servidor [REDACTED].

Pelo o exposto, em razão das providências adotadas, no entender desta Setorial, fica esgotada a presente apuração, e propõe-se o encaminhamento dos autos ao Departamento de Instrução Processual desta Corregedoria para aguardar a instauração das Portarias no âmbito da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado.

À consideração superior.

CGA/Setorial Educação, 01 de abril de 2015.

[REDACTED]
Gracia Maria Fernandes Ferreira da Silva
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Processo CGA nº 178/2011 – SPDOC CC 97443/2011

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

Unidade/Secretaria: Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Irregularidades praticadas por servidor – acúmulo de vínculos junto às Secretarias da Educação e da Saúde

- 1- Ciente do relatório de fls. 330/332;
- 2- Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (**Processo SE nº 3085/0001/2013**) em face de José Barbosa Leite Filho e de Aparício Pereira Neto, junto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, conforme despacho da Chefia de Gabinete da Secretaria da Educação, às fls. 329, archive-se o presente expediente correcional em pasta própria.

CGA, em 06 de maio de 2015/

IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE